



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA



**CONTRATO N.º 015/2021**

**Contrato de prestação de serviços,  
que entre si celebram a Universidade  
Estadual do Paraná e a empresa P G  
Sistemas de Segurança EIRELI.**

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, criada através da Lei nº 13.385/2001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, nesta cidade de Paranavaí, estado do Paraná, neste ato representada pela Reitora da UNESPAR, Sra. Salete Paulina Machado Sirino, brasileira, professora universitária, inscrita no CPF/MF sob nº 513.131.549-20, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

**CONTRATADA: P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.531.661/0001-10, com sede à Rua Amapá, nº 2178, Centro, CEP: 87705-110, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio Batista Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 796.318.279-68, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 271/2021, objeto do Processo Administrativo n.º 17.408.012-7, com publicação do Diário Oficial do Estado n.º 11077, de 16/12/2021.

Através deste ato, as partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas condições do Termo de Dispensa de Licitação de n.º 271/2021, pelos termos do orçamento da Contratada datado de 15/07/2021 e pelas

**CONTRATO N.º 015/2021**

Inserido ao protocolo 17.408.012-7 por: Luana Cristhine Oliveira Barbosa em: 04/01/2022 09:18. As assinaturas deste documento constam às fls. 80a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: e4a10724bb2eb555ebbf77a7684d1db.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF  
Diretoria de Administração - PRAF/DA



cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes, e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com manutenção dos sensores de presença e movimento e as respectivas trocas de baterias para execução da segurança eletrônica da sede da Reitoria da UNESPAR, situada à Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, na cidade de Paranavaí/PR, CEP: 87701-020.

ITEM	QTDE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12m	Monitoramento remoto de sistemas de alarmes	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
02	12m	Manutenção do sensores	R\$ 15,00	R\$ 180,00
03	30und	Baterias Alcalinas 9V	R\$ 15,00	R\$ 450,00

**Subcláusula Primeira** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato será de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), correspondente ao ofertado pelo signatário no orçamento datado de 15/07/2021, que é parte integrante deste Contrato, e no Termo de Dispensa de Licitação de n.º 271/2021, observadas as condições de mercado.

**Subcláusula Primeira** - No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390.3026, 3390.3920 e 3390.3977.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

CONTRATO N.º 015/2021

Inserido ao protocolo 17.408.012-7 por: Luana Cristhine Oliveira Barbosa em: 04/01/2022 09:18. As assinaturas deste documento constam às fls. 80a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: e4a10724bb2eb555ebbf77a7684d1db.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA



Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade e o valor dos bilhetes e serviços efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários do contrato.

**Subcláusula Primeira** - Os pagamentos serão efetuados no seguinte prazo: Serviços efetuados do dia 1º ao dia 30 do mês, deverão ser pagos até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Subcláusula Segunda** - Por ocasião dos pagamentos, será efetuado a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATADA** deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes, conforme inciso II do art. 103 da Lei n.º 15.608/2007.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 17.408.012-7, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, mediante recibo, o serviço objeto deste contrato será considerado recebido após o preposto do beneficiário do Contrato atestar a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Única** - Todo serviço entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá o compromisso de emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com os órgãos e entidades contratantes, ficando obrigada a assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

CONTRATO N.º 015/2021



Ainda, a **CONTRATADA** deverá assumir as seguintes obrigações:

- providenciar a manutenção do sistema eletrônico monitorado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação da Contratante;
- efetuar o atendimento de emergência ao evento do disparo do sistema de segurança monitorada dentro do prazo de 15 (quinze minutos), salvo motivo de força maior decorrente das condições do tráfego urbano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá assumir as seguintes obrigações:

- manter uma linha telefônica para comunicação direta necessária ao sistema de monitoramento;
- informar à **CONTRATADA** dos problemas de ordem técnica no sistema eletrônico monitorado;
- proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto contratual;
- notificar a **CONTRATADA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- aplicar as penalidades previstas no termo de referência e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar à Administração;
- emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados;
- zelar pela pontualidade dos pagamentos decorrentes da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

- solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência;
- ordenar à **CONTRATADA** corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

CONTRATO N.º 015/2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF  
Diretoria de Administração - PRAF/DA



- d) encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Única** - A ação do Gestor do contrato não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a administração por até 05 (cinco) anos.

**Subcláusula Primeira** - O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

**Subcláusula Segunda** - Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracteriza o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista na alínea c desta cláusula.

**Subcláusula Terceira** - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula Quarta** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** - Sempre que não houver prejuízo para a **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula Sexta** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o

CONTRATO N.º 015/2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA



compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Os preços dos serviços poderão ser reajustados, em acordo com as normas estabelecidas pelas Leis n.º 9.069/1995 e n.º 10.192/2001.

Durante o prazo de vigência deste contrato, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos artigos 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas, nos moldes vistos na legislação citada.

O índice a ser utilizado para reajuste de preço da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será o IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar a partir da data da assinatura do presente termo, conforme art. 115 da Lei n.º 15.608/2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, e da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, salvo em “*curriculum vitae*”, utilizar o nome da **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**Subcláusula Única** - A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CONTRATO N.º 015/2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentam em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**Subcláusula Primeira** - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentam naqueles motivos.

**Subcláusula Segunda** - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula Terceira** - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**Subcláusula Quarta** - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**Subcláusula Quinta** - Fica atribuído como Gestora do presente Contrato Larissa Colussi Bueno, RG sob nº 10.751.455-4, e como Fiscal Luana Cristhine Oliveira Barbosa, RG sob nº 11.058.686-8.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Paranaíba, estado do Paraná, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, convencionados e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Paranaíba, 17 de dezembro de 2021.

CONTRATO N.º 015/2021

Inserido ao protocolo 17.408.012-7 por: Luana Cristhine Oliveira Barbosa em: 04/01/2022 09:18. As assinaturas deste documento constam às fls. 80a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: e4a10724bb2eb555ebbfe77a7684d1db.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF  
Diretoria de Administração - PRAF/DA



---

**CONTRATANTE**  
**UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
**Profª. Saete Paulina Machado Sirino**  
Reitora

PAULO SERGIO BATISTA  
GONCALVES:79631827968

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO BATISTA  
GONCALVES:79631827968  
Dados: 2021.12.17 15:39:49 -03'00'

---

**CONTRATADA**  
**P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI**  
**Paulo Sergio Batista Gonçalves**

**TESTEMUNHAS:**

Luana Cristhine Oliveira Barbosa  
Luana Cristhine Oliveira Barbosa  
R.G.: 11.058.686-8

Larissa Colussi Bueno  
Larissa Colussi Bueno  
R.G.: 10.751.455-4

CONTRATO N.º 015/2021

Inserido ao protocolo 17.408.012-7 por: Luana Cristhine Oliveira Barbosa em: 04/01/2022 09:18. As assinaturas deste documento constam às fls. 80a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: e4a10724bb2eb555ebbf77a7684d1db.





ePROTOCOLO



Documento: **Contraton.015.2021AssinadoEmpresa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em 04/01/2022 09:21, **Saete Paulina Machado Sirino** em 06/01/2022 11:32.

Inserido ao protocolo **17.408.012-7** por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em: 04/01/2022 09:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**e4a10724bb2eb555ebbf77a7684d1db**.

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 141/2021 – Processo – 18.428.233-0. OBJETO:** Aquisição de núcleos suínos e sais minerais para alimentação dos animais do setor de Produção Animal da Fazenda Escola do Campus Luiz Menegheli, conforme justificativa do Setor de Compras – CLM. **VALOR:** R\$ 17.245,00 **FORNECEDOR:** Agropecuária Menua da Porteira Ltda, CNPJ 07.130.724/0001-07, Fundamento legal: artigo 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007. Jac. 14/12/2021. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

1774/2022

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 142/2021 – Processo – 18.414.086-1. OBJETO:** Aquisição de material elétrico para instalação de ar condicionado no Campus de Cornélio Procopio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP. **VALOR:** R\$ 8.493,27. **FORNECEDOR:** Michel Paulino Algozo - Comércio de Materiais de Construção, CNPJ 13.138.369/0001-07, Fundamento legal: artigo 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007. Jac. 16/12/2021. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora

1777/2022

## UEPG

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – HU-UEPG

• **CONTRATO n.º 533/2021 – 1º TERMO ADITIVO**  
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Obstetrícia (Credenciamento 002/2021). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** MARES & BARBOSA SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA LTDA. **Prazo de vigência:** 01/01/2022 a 31/03/2022. **Valor aditado:** R\$61.002,00.

• **CONTRATO n.º 452/2021 – 1º TERMO ADITIVO**  
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Enfermeiro e Técnico de Enfermagem (Credenciamento 001/2021). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** APL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA. **Prazo de vigência:** 01/01/2022 a 30/06/2022. **Valor aditado:** R\$239.364,00.

• **CONTRATO n.º 145/2021 – 2º TERMO ADITIVO**  
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Unidade de Terapia Intensiva Adulto Plantonista (Credenciamento 001/2021). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** DIEGO VALERIO BUENO ME. **Prazo de vigência:** 01/01/2022 a 30/06/2022. **Valor aditado:** R\$112.047,30.

• **CONTRATO n.º 136/2021 – 2º TERMO ADITIVO**  
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Enfermeiro e Técnico de Enfermagem (Credenciamento 001/2021). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** SCHWAB SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA. **Prazo de vigência:** 01/01/2022 a 30/06/2022. **Valor aditado:** R\$202.500,00.

• **CONTRATO n.º 174/2021 – 3º TERMO ADITIVO**  
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Unidade de Terapia Intensiva Adulto Plantonista, Pronto Atendimento e Tenda (Credenciamento 001/2021). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** LCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Prazo de vigência:** 01/01/2022 a 30/06/2022. **Valor aditado:** R\$61.086,52.

Ponta Grossa, 07.01.2022  
Dr. Ricardo Zanetti Gomes  
Diretor Técnico

1816/2022

### EXTRATO DE CONTRATO – HU-UEPG

• **CONTRATO n.º 043/2022**  
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Plantonista – Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto (Credenciamento 003/2021). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** LCS SERVIÇOS MÉDICOS. **Prazo de vigência:** 01/01/2022 a 31/12/2022.

• **CONTRATO n.º 002/2022**  
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Unidade de Terapia Intensiva Neonatal/ Pediátrica, Responsável: Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal/ Pediátrica (Credenciamento 001/2021). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** PAULA MARTINS NELLI CLINICA PEDIÁTRICA. **Prazo de vigência:** 01/01/2022 a 31/12/2022.

Ponta Grossa, 07.01.2022  
Dr. Ricardo Zanetti Gomes  
Diretor Técnico

1817/2022

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 13921522

Documento emitido em 10/01/2022 09:53:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11087 | 10/01/2022 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

1817/2022

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 118/2021 – Processo n.º 029377  
Objeto: Aquisição de capachos, pallets plásticos e colchões para o Hospital Universitário Regional dos Campos. **Empresa:** TIE TAPETES EIRELI Lote 1: R\$ 14.520,00. **Empresa:** ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI Lote 2: R\$ 17.520,00. **Empresa:** CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. Lote 3: R\$ 63.183,73. **Empresa:** VITTAFLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA. Lote 4: R\$ 199.991,30. Lote 5: R\$ 46.599,00. Ponta Grossa, 07 de janeiro de 2022. Fayton Luiz Camargo - Pregoeiro

1746/2022

## UNESPAR

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021  
PROTOCOLO: 17.408.012-7

**CONTRATO Nº 015/2021**  
**Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, CNPJ: 05.012.896/0001-42.  
**Contratada:** P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 15.531.661/0001-10.  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com manutenção de sensores de presença e movimento e as respectivas trocas de baterias para a sede da Reitoria da UNESPAR.

Paranavá, 06 de janeiro de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

1605/2022

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021  
PROTOCOLO: 17.407.983-8

**CONTRATO Nº 022/2021**  
**Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, CNPJ: 05.012.896/0001-42.  
**Contratada:** F W COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.392.161/0001-21.  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de internet para a sede da Reitoria da UNESPAR.

Paranavá, 06 de janeiro de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

1606/2022

## UNIOESTE

**ATAS REGISTRO DE PREÇOS/HUOP- Art. 21, inc. XII- Decreto 3555/00. Pregão Eletrônico 1663/2021 – Objeto:** Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Gases para a manutenção de ar condicionado e GLP, com comodato para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUO. Vigência de 10/01/2022 até 09/01/2023. Resultado publicado no DIOE n.º 11076 em 15/12/21. **ARP 028/2022 - Cristal Sul Comercio Varejista de Equipamentos Eireli. ARP 029/2022 - Companhia Ultragaz S A. HOMOLOGAÇÃO/HUOP: Pregão Eletrônico nº 1728/2021 – Objeto:** Do Tipo, objetivando Absorvente e fraldas - Expindo o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado o resultado no Diário Oficial nº 11084 em 05/01/2022. **REGISTRO DE PREÇOS/HUOP- Art. 21, inc. XII- Decreto 3555/00. Pregão Eletrônico nº 1728/2021 – Objeto:** Do Tipo, objetivando Absorvente e fraldas - Expindo o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado o resultado no Diário Oficial nº 11084 em 05/01/2022. **REGISTRO DE PREÇOS/HUOP- Art. 21, inc. XII- Decreto 3555/00. Pregão Eletrônico nº 1728/2021 – Objeto:** Do Tipo, objetivando Absorvente e fraldas - Expindo o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado o resultado no Diário Oficial nº 11084 em 05/01/2022. **ARP 035/2022 - Aaba Comercio de Produtos 2022 - Noeli Vieira Distribuidora de Soros. Luiz de Oliveira – Diretor Geral-HUOP.**

1799/2022

OFICIAL Paraná